



## PROCEDIMENTOS PARA A APRESENTAÇÃO DO TCC

Para a apresentação do Trabalho Final da Especialização em Educação Infantil, o/a discente deverá, dentro dos prazos estabelecidos:

1. Apresentar a integralização dos créditos ou da carga horária total: cópia do Histórico escolar atualizada;
2. Solicitação formal do/a orientador/a (assinada e datada) para apresentação (modelo em anexo);

Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: [mairalewtchuk@hotmail.com](mailto:mairalewtchuk@hotmail.com) com cópia para o/a orientador/a.

A Banca Examinadora deverá ser composta de:

- a. Presidente/a: orientador/a do trabalho
- b. Dois/uas especialista e um/a suplente que deverão ser portadores de, no mínimo, o título de Mestre. Pelo menos um/a professor/a deverá ser do Curso de Especialização em Educação Infantil e o/a outro/a deve possuir preferencialmente mestrado ou doutorado em Educação.

A confirmação dos integrantes da banca deverá ser realizada pelo/a orientador/a. O link da apresentação deverá ser criado pelo/a orientador/a e preferencialmente no *Google Meet*.

A data para a apresentação do TCC será fixada pelo/a coordenador/a, ouvido o/a orientador/a de TCC, e ocorrerá entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da recepção, pela coordenação, dos documentos listados. A falta de algum documento inviabilizará a marcação da defesa. Atenção: é vetada a marcação de apresentações do TCC durante as férias conjuntas dos professores da UFPB: 17/12/2021 até 02/02/2022.

As defesas deverão ocorrer de forma on-line (o link de acesso deve ser colocado na solicitação de marcação da apresentação) e poderão ser gravadas pelo/a presidente da banca (com exceção da discussão do parecer da banca pela banca). Não é obrigatório a gravação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
INFANTIL



nem a entrega do link. É obrigatória a participação do/a discente e dos membros da banca, sendo vetado o envio de parecer pela banca.

Após a defesa, o/a discente tem o prazo de 30 dias para realizar as mudanças sugeridas pela banca e a entrega do exemplar final para a Coordenação do Curso, os Certificados do Curso só serão emitidos para os/as discentes que entregarem o exemplar final à Coordenação.

### PRAZOS

Apresentação dos TCC	14/02/2022 até 01/04/2022
Entrega da Ata da defesa do TCC (pelos membros da banca) Opcional: gravação da apresentação (ou o link)	7 dias após a defesa
Entrega da cópia final do trabalho à coordenação	30 dias após a defesa

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
INFANTIL



ANEXOS:

- a) Modelo de Solicitação para a apresentação do TCC

SOLICITAÇÃO À COORDENAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, venho por meio desta solicitar a marcação da apresentação do Trabalho Final de Curso intitulado \_\_\_\_\_ do/a discente \_\_\_\_\_ com a matrícula \_\_\_\_\_ do Curso de Especialização em Educação Infantil da Universidade Federal da Paraíba.

Data:

Hora:

Link: (gerado pelo/a orientador/a)

Banca:

	Nome completo	Matrícula SIAPE	Instituição, Centro e Departamento	e-mail	Titulação
Presidente/a					
Especialista					
Especialista					
Suplente					

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Orientador(a)**



b) Modelo de Parecer de Defesa do TCC

### ATA DE DEFESA DO TCC

#### Parecer

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 202\_, às \_\_\_\_ horas web conferência via plataforma \_\_\_\_\_, foi realizado a Defesa da Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Educação Infantil, do/a \_\_\_\_\_, sob o título:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Banca Examinadora foi constituída pelos seguintes professores/as:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_. O/a professor/a orientador/a apresentou o/a discente e os membros da Banca Examinadora bem como explicitou a dinâmica da defesa do TCC. Em continuidade, o/a presidente/a cedeu a palavra ao/à discente para exposição. Uma vez concluída a exposição pelo/a discente, a Banca Examinadora procedeu às avaliações, sendo assegurado ao/à discente o direito de resposta ou de esclarecimento. Continuando o processo, a Banca Examinadora reuniu-se privativamente para emitir o parecer. E, sequencialmente, informou ao/à docente que a TCC foi considerado ( ) aprovado ( ) insuficiente ( ) reprovado. Com a seguinte nota \_\_\_\_\_. A Banca Examinadora fez as seguintes observações/recomendações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nada mais havendo a tratar, o/a presidente da Banca Examinadora lavrou esta Ata de Apresentação e Defesa do TCC que, após assinada pelos seus membros, será encaminhada



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
INFANTIL



à Coordenação do Curso de Especialização em Educação Infantil para registro acadêmico na documentação do/a discente.

Sugestões ou modificações:

---

---

---

---

---

---

---

João Pessoa, XX de nnnnnnnnnn de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Prof./Prof<sup>a</sup> Dr/Dr<sup>a</sup>/Ms. Mmmmmmmmmmmmmmmmm (Orientador/a)  
Instituição/Centro/Departamento

\_\_\_\_\_  
Prof./Prof<sup>a</sup> Dr/Dr<sup>a</sup>/Ms. Mmmmmmmmmmmmmmmmm (Professor/a)  
Instituição/Centro/Departamento

\_\_\_\_\_  
Prof./Prof<sup>a</sup> Dr/Dr<sup>a</sup>/Ms. Mmmmmmmmmmmmmmmmm (Profesor/a)  
Instituição/Centro/Departamento



c) Resolução n. 27/2020

## SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

**Art. 27** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será especificado pelo Regulamento do Curso, cuja apresentação após a conclusão das disciplinas, representa um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso de pós-graduação.

**Art. 28** A orientação do TCC será realizada por um membro do corpo docente do curso, aprovado pelo colegiado.

§1º Por solicitação do (s) aluno (s) e/ou professor e a critério do colegiado, poderá haver mudança de orientador do TCC.

§2º O regulamento de cada curso deverá estabelecer as normas específicas para orientação do TCC.

**Art. 29** Para apresentação do TCC, o(s) aluno(s) deverá(ão), dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer aos seguintes itens:

- a) Integralização dos créditos ou da carga horária total;
- b) Solicitação formal do orientador para sua apresentação.

**Parágrafo único.** O regulamento de cada curso deverá estabelecer normas específicas para a atividade de que trata o caput deste artigo.

**Art. 30** A apresentação do TCC será realizada em sessão pública.

**Art. 31** A Coordenação do curso de Pós-Graduação poderá emitir declaração de conclusão de curso, válida por seis meses, que comprova a conclusão do curso, após a homologação, pelo colegiado de curso, do relatório final do orientador.

**Art. 32** O TCC será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no § 1º do art. 11 deste Regulamento e composta do orientador de TCC, mais dois especialistas e um suplente.

§1º Os especialistas de que tratam o *caput* deste artigo, deverão ser portadores de, no mínimo, o título de Mestre, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§2º A comissão examinadora deverá ser presidida, preferencialmente, pelo orientador do TCC.

§3º A data para a apresentação do TCC será fixada pelo coordenador, ouvido o orientador de TCC, e ocorrerá entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da recepção, pela coordenação, dos exemplares do TCC.

**Art. 33** No julgamento do TCC, será atribuído um dos seguintes conceitos:

- a) aprovado;
- b) insuficiente;
- c) reprovado.

§1º No caso de ser atribuído o conceito insuficiente, a comissão examinadora apresentará relatório à coordenação, apresentando os motivos da sua atribuição.

§2º A atribuição do conceito insuficiente implicará o estabelecimento do prazo máximo de 2 (dois) meses para reelaboração e nova apresentação do TCC, quando já não se admitirá a atribuição do conceito insuficiente.

§3º No caso de nova apresentação do TCC, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma.



d) Resolução 47/2019

#### SEÇÃO IV DO TRABALHO FINAL

**Art. 33.** O aluno apresentará ao final do curso um Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso que deverá ter seu foco em temáticas sobre a Educação Infantil, apresentar embasamento teórico-metodológico pertinente e ter como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e a Base Nacional Comum para a Educação Infantil (2017).

**Parágrafo único.** O Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, elaborado individualmente por cada aluno e apresentado publicamente após o término da conclusão das disciplinas, representa um dos requisitos obrigatórios para a obtenção do certificado de conclusão do curso.

**Art. 34.** As disciplinas Prática de Pesquisa I em Educação Infantil e Prática de Pesquisa II em Educação Infantil constituirão espaço e tempo pedagógico para orientação da elaboração do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso. Nelas deverão ser desenvolvidas atividades que estimulem processos de reflexão sobre as práticas, o cotidiano de trabalho em creches e pré-escolas e o campo da Educação Infantil.

**§1º** Cada estudante deverá elaborar na disciplina Prática de Pesquisa I em Educação Infantil um Projeto de pesquisa;

**§2º** A partir do Projeto de pesquisa, o estudante deverá elaborar o Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, sintonizado com temáticas que emergem da Educação Infantil.

**§4º** O Projeto de pesquisa deve conter uma introdução/justificativa, referencial teórico, objetivo, definições metodológicas, cronograma, referências bibliográficas utilizadas e referências bibliográficas a serem consultadas para a elaboração do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso.

**Art. 35.** A coordenação do curso definirá, em comum acordo com os professores, a orientação do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso a ser apresentado ao final do curso.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, a coordenação poderá convidar professores da instituição não vinculados ao curso para o trabalho de orientação, nos termos do art. 29 do Regulamento Geral de Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB (Resolução CONSEPE nº 56/1996).

**Art. 36.** A sistemática de orientação dos trabalhos monográficos deverá ser discutida pelos alunos e a coordenação e levada ao conhecimento do colegiado para a devida aprovação.

#### SEÇÃO V DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

**Art. 37.** Ao aluno que houver cumprido as exigências do Curso, ser-lhe-á concedido um Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

I - currículo do Curso, relacionando-se para cada disciplina a sua carga horária, o nome do docente responsável e respectiva titulação, bem como o conceito obtido pelo aluno;

II - forma de avaliação de aproveitamento adotada;

III - período em que foi ministrado o Curso e sua duração em horas;



---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
INFANTIL

---



IV - declaração de que o Curso obedeceu a todas as disposições da legislação vigente.

**Art. 38.** Para obtenção do Certificado do Curso o aluno deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

I - ter sido aprovado em todas as disciplinas da Estrutura Curricular do Curso, conforme os critérios de avaliação estabelecidos;

II - ter apresentado, individualmente, o Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso e obtido aprovação.

III - tiver obtido frequência de, no mínimo, setenta e cinco por cento da carga horária prevista